LEI Nº 1.959, DE 17 DE ABRIL DE 2012.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Cláudio Antônio Giannini, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz saber que, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir junto ao Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito suplementar até o valor de R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

09.00.00 – Secretaria da Educação
09.03.00 – Educação Básica Fundeb
4.4.90.51.00-12.365.2002.1088-279 R$ 514.000,00
09.04.00-Ensino Infantil
4.4.90.51.00-12.365.2002.1088-291 R$ 358.000,00

Artigo 2º - Os créditos objeto da presente Lei serão suportados em R$ 872.000,00 (oitocentos e setenta e dois mil reais) conforme o artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal de nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 17 de abril de 2012.

Cláudio Antônio Giannini
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e arquivada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, em 17 de abril de 2012.

Ivone Conceição Madrid Ambar
Procuradora do Município de Cabreúva